



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Edição nº 1543, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS .....	3
PORTARIAS .....	3
ADMINISTRATIVO .....	4
DESPACHOS .....	5
EDITAIS .....	5

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**1-PROCESSO TCE - AM nº 5038/2015.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Concessão do abono de permanência quanto ao seu cargo municipal de Cirurgião Dentista à disposição com ônus integral para o TCE/AM.

**4-Interessado:** Mali Amália Freires de Albuquerque.

**5-Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 929/16 (fl.168).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 014/2017 (fls.170/176).

**7-Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**8-DECISÃO: Nº 31/217-** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

**8.1.Deferir** o pedido formulado pela servidora, **Sra. Mali Amália Freires de Albuquerque**, posicionada para o Tribunal de Contas, assunção do ônus;

**8.2.Conceder** o direito da servidora ao Abono de Permanência, nos termos do art. 40, §1º, III "a" e § 19 da CF c/c art. 6º da EC n.º 41/2003, a partir de **6/10/2015**, cf. expediente do órgão de origem de fls. 72, que reconheceu e declarou tanto o direito ao abono, quanto o termo *a quo* do retorno da parcela à remuneração da servidora;

**8.3.Determinar** à DIRH - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais da servidora, assim como ao cálculo de eventuais valores retroativos;

**8.4.Determinar** à DIRH - Dir. Recursos Humanos que cientifique a **SEMSA** quanto à implementação do abono de permanência da postulante nesta esfera;

**8.5.Remeter** os autos à **DIORFI** para análise da previsão orçamentária e financeira de eventuais valores retroativos devidos à interessada, mediante critérios de conveniência e oportunidade, bem como em atenção ao cronograma de desembolso desta Presidência;

**8.6.Arquivar** o presente processo nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

**9-Ata:** 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10-Data da Sessão:** 13 de Fevereiro de 2017.

**1-PROCESSO TCE - AM nº 2690/2016.**

**2-Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação do pagamento do tempo integral de abril a junho do ano de 2014.

**4-Interessado:** José Ubiratan Branco Monteverde.

**5-Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 870/2016 (fl.31).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 578/2016 (fls.32/33).

**8-DECISÃO: Nº 32/2017-** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer do **DIJUR**, no sentido de:

**8.1.Julgar extinto o processo sem resolução de mérito** com fundamento nos dispositivos supratranscritos, por se tratar de **coisa julgada**, cf. (Processo TCE n.º 4.513/2014);

**8.2.Determinar** à DIRH - Dir. Recursos Humanos, que **proceda** ao registro do feito nos assentamentos funcionais do servidor aposentado, **Sr. José Ubiratan Branco Monteverde**;

**8.3.Determinar** à DIRH - Dir. Recursos Humanos, **que comunique** ao peticionário quanto ao indeferimento do pedido;

**8.4.Arquivar** o presente processo, com fulcro na prejudicialidade ou fato superveniente, (a coisa julgada), nos termos do art. 51, *caput*, Lei Estadual n.º 2.794/2003.

**9-Ata:** 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10-Data da Sessão:** 13 de Fevereiro de 2017

**1-PROCESSO TCE - AM nº 4299/2016.**

**2-Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição.

**4-Interessado:** Michele Maria Alves Chixaro.

**5-Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 931/2016 (fls. 57/58v).





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Edição nº 1543, Pag. 2

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 009/2017 (fls.60/62).

**7-Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**8-DECISÃO: Nº 33/2017-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

**8.1.Deferir** o pedido de Aposentadoria Voluntária à **Sra. Michele Maria Alves Chixaro**, Assistente Técnico "B", Classe "C", Nível V, Matrícula n. 000118-0A, nos termos do artigo 3º da EC n. 47/2005, assegurando-lhe ainda, o direito à paridade, base de cálculo da última remuneração e integralidade, conforme Planilha de Cálculo abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO "B", CLASSE "C", NÍVEL V	
VENCIMENTO Lei n. 3.627/2011 – Anexo IV e V, Classe C, Nível V, alterada pela Lei n. 3.857/2013 com valores atualizados nos termos da Lei 4.374/2016.	R\$ 6.673,05
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso IX.	R\$ 4.003,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.676,88</b>
13º SALÁRIO – 01 parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei 1.897/1989.	R\$ 10.676,88

**8.2. Arquivar** o presente processo por perda de objeto por, exaurimento de sua finalidade, nos termos do art.

51, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

**9-Ata:** 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10-Data da Sessão:** 13 de Fevereiro de 2017

**1-PROCESSO TCE - AM nº 4310/2016.**

**2-Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação de averbação do tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais.

**4-Interessado:** Solange Barrella Mansan.

**5-Unidade Técnica:** DIRH – Informação nº 923/2016 (fls.11/11v).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 013/2017 (fls.14/15).

**7-Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**8-DECISÃO: Nº 34/2017-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer do **DIJUR**, no sentido de:

**8.1.Deferir** parcialmente o pedido formulado pela Sr(a). **Solange Barrella Mansan**.

**8.2.Reconhecer** o direito da requerente Solange Barrella Mansan à averbação do tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais, de acordo com os períodos de 01/01/2000 a 31/01/2005; 14/02/2005 a 17/02/2006; e 01/03/2006 a 30/04/2010, correspondente a 3.749 dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 09 dias, conforme está disciplinado pelo artigo 201, § 9º da CF c/c art. 94, caput, da Lei 8213/91.

**8.3.Determinar** à DIRH - Dir. Recursos Humanos que:

**8.3.1.** Proceda ao **registro** do devido tempo de contribuição da servidora nos seus assentamentos funcionais;

**8.3.2. Comunique** à interessada quanto ao teor desta Decisão, ressaltando que, quanto ao tempo que está concomitante, este já possui registro nos quadros da SEDUC;

**8.4. Arquivar por fim, após os procedimentos acima determinados, arquite-se os autos, nos termos do art. 51, caput, da lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.**

**9-Ata:** 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10-Data da Sessão:** 13 de Fevereiro de 2017.

**1-PROCESSO TCE - AM nº 4544/2016.**

**2-Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Solicitação de concessão e indenização de licença especial referente ao quinquênio de 2011/2016.

**4-Interessado:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

**5-Unidade Técnica:** DIRH – Informação nº 52/2017 (fls.06/06v).

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 020/2017 (fls.09/10).

**7-Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**8-DECISÃO: Nº 35/2017-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer do **DIJUR**, no sentido de:

**8.1.Deferir** o pedido formulado pelo Ilmo. Procurador de Contas, Dr. **Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**;

**8.2.Reconhecer** o direito do Ilmo. Procurador de Contas, **Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**, à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de **2011/2016**, completado em 02/11/2016, bem como sua conversão em pecúnia;

**8.3.Determinar** à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do Procurador interessado, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010;

**8.4.Autorizar** à Dirh - Dir. Recursos Humanos a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em **indenização pecuniária**, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial nº. 001/2017, efetuado pela DIPREFO às fls. 7; citados, nos termos do art. 51 da Lei n.

2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

**9-Ata:** 3ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**10-Data da Sessão:** 13 de Fevereiro de 2017.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em**

Manaus, 24 de fevereiro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Edição nº 1543, Pág. 3

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 87/2017-GPDRH

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 13/2017-GP-TCE, datado de 9.2.2017, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**,

#### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para no período de 13 a 15.2.2017, participar dos eventos relacionados à Inauguração da Central Suricato de Fiscalização Integrada, Inteligência e Inovação, bem como da Solenidade de Posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na cidade de Belo Horizonte/MG;

**II-DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2017.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

#### PORTARIA N.º 4/2017-GP/Secex

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE n.º 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Conselheiro-Relator, nos autos do Processo n.º 6926/2013, fls. 122;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 032/2017-DICOP, de 02/02/2017.

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria n.º 152/2016-GP/Secex, de 24/06/2016, publicada no DOE de 29/07/2016, por mais **seis (06)** meses.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2017.

**Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 6/2017-GP/Secex

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Edição nº 1543, Pág. 4

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária nº 338/2016 da 40ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/11/2016 (Processo nº 2795/2016 – 02 Vol).

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula nº 001.927-5A, **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A e **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 001.326-9A, para, no período de **13 a 15/03/2017**, realizarem inspeção extraordinária *in loco* na **Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**, com escopo de verificarem as medidas adotadas quanto ao item 8.2, alíneas **a, b, e c**, da Decisão Plenária nº 338/2016 TCE – Tribunal Pleno, contidas nos autos do **processo nº 2795/2016**;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**V -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## PORTARIA Nº 7/2017-GP/Secex

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Certidão da 1ª Sessão do Egrégio do Tribunal Pleno, de 31/01/2017.

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula nº 000.119-8A e os estagiários **RODRIGO CURINTIMA DE LIMA**, matrícula nº 002.548-8A e **JESSÉ MAMED LIMA MUSTAFA**, matrícula nº 002.488-0A, para, no período de **20 a 24/03/2017**, realizarem inspeção

extraordinária *in loco* na **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, com escopo de verificarem os contratos de locação de viaturas, com vistas a comprovar a lisura de todo procedimento, em face da denúncia veiculada pela mídia;

**II – REQUISITAR** os Contratos atuais e dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**III - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**IV - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**V - SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

**VI -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VII - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-CPL/TCE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria SG Nº 329/2016-GPDRH, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, torna público aos interessados que realizará no dia 10/04/2017, às 9 horas, **Licitação** na modalidade “Concorrência”, tipo “Menor Preço sob o Regime de Empreitada por Preço Integral”, objetivando as **Obras e Serviços de Engenharia de Reforma do Prédio Antigo e a Readequação da Área Médica e Consultório Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o projeto básico (anexo V), memoriais descritivos, planilhas e demais anexos deste Edital**, que poderá ser adquirido, na íntegra, junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelo telefones 3301-8150.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Presidente da CPL/TCE-AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Edição nº 1543, Pag. 5

## DESPACHOS

Sem Publicação

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. VALDO ALMEIDA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência dos Acórdãos nsº 99/2016; 100/2016; 101/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos dos Processos TCE nsº 6396/2013 (02 vols.); 6395/2013 (02 vols.); 6401/2013 (02 vols.), referentes às Prestações de Contas da 1ª, 2ª e 3ª parcela do Termo de Convênio nº 21/2012, firmado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED e a Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EMÍDIO RODRIGUES NETO**, Diretor-Presidente do COARIPREV, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 489/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10711/2016, referente à Aposentadoria da Sra. Alberquília Vieira Soares.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral, fica **NOTIFICADA a Empresa**

**BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ: 09.447.242/0001-45**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura de Humaitá/AM – Exercício 2011, Sr. José Cidinei Lobo Nascimento, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2017 – DICOP e no RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DE VISTORIA Nº 196/2014-DICOP**, dispostos no Processo TCE n.º 10047/2012 que trata da Prestação de Contas anuais do SR. JOSÉ CIDINEI LOBO NASCIMENTO (CPF: 230.961.102-63) – **Prefeito de Humaitá/AM - EXERCÍCIO 2011**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2017.

EUDERIKUES PEREIRA MARQUES  
Diretor DICOP



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100